

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 204

Assunto Relação das contas a pagar provenientes da recepção
ao Sr. Governador do Estado nesta cidade, em 6-5-51,

Distribuído á Comissão de Finanças 27-10-51

Primeira Discussão Aprovado 17-11-51

Segunda Discussão Aprovado 1-12-51

Redação Final Dispensada, a expensas do Sr. Governador do Estado
& da Câmara 1-12-51

Observações Foi a publicação 7-11-51

Lei nº 135/51

Publicação sob n. 135 em 5-12-51

Secretaria da Câmara Municipal, em 3 de dezembro de 1951



Gabinete do Prefeito

N. 94/51

3

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de outubro de 1951

Exmo. Sr. Alcides Bernardi
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Projeto de Lei n. 204

Para os devidos fins, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$56.294,80, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a recepção do Excelentissimo Senhor Doutor Lucas Nogueira Garcez, por ocasião de sua visita oficial a Bragança Paulista, no dia 6 de maio do corrente ano.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos senhores Vereadores que Bragança Paulista, quando da primeira visita oficial do Excelentissimo Senhor Doutor Lucas Nogueira Garcez, DD. Governador do Estado, não podia deixar de tributar a S. Excia. as suas mais carinhosas e sinceras homenagens, sabido como é de todos a sua grande amizade e simpatia para com a nossa cidade e a sua gente. Nessa ocasião, a S. Excia. foi entregue o título de "Cidadão Bragantino", conforme decisão muito acertada dessa Egregia Camara, o que constitue eloquente demonstração do alto apreço em que é tido em Bragança Paulista.

Esta Prefeitura, como lhe competia, tomou todas as providencias para que a recepção do Excelentissimo Senhor Governador do Estado se revestisse do maximo brilho, o que foi alcançado, segundo depoimento da propria população bragantina.

Não existindo verba propria no orçamento, torna-se necessaria a abertura de um crédito especial, para fazer frente às referidas despesas, de que cogita o projeto de lei junto.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 204

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$56.294,80 (cincoenta e seis mil e duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a recepção do Excelentissimo Senhor Governador do Estado, por ocasião de sua visita oficial a Bragança Paulista, no dia 6 de maio do corrente ano.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

*A' Commissão de Finanças,
para o devidos parecer sobre o
projeto em questão.*

*Olympio A. dos Santos
Presidente*

23/x/51

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Tendo o Exmo. Snr. Prefeito Municipal, enviado ao Legislativo, mensagem, com referência a vinda do Exmo. Snr. Dr. Lucas Nogueira Garcez, D. Governador do Estado, á Bragança Paulista, e informando que sendo uma visita oficial iriam ser feitas despesas com a recepção, pondo assim de antemão ao par, que futuramente apresentaria o crédito necessário, para cobertura de tais despesas.

O Legislativo se pronunciou a respeito, naquela época, concordando com a mensagem do Snr.

Snr. Prefeito Municipal.

Deante do exposto, sou de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 204.

Sala das comissões em 5/11/1951

Benedicto Serbino

Presidente Relator

(Benedicto Serbino)

Leopoldo Pires de Oliveira

Membro

(Leopoldo Pires de Oliveira)

Waldemar Toledo Funck

Membro

(Waldemar de Toledo Funck)

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de 1951. Não se verificar-se neste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Manoel Machado Filho
Prefeito Municipal

PAROER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Tendo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviado ao Legislativo, mensagem, com referência a vinda do Exmo. Sr. Dr. Lucas Nogueira Galvão, D. do Governador do Estado, à Prefeitura Municipal, e informando que sendo uma visita oficial trará consigo alguns documentos com a recepção, sendo assim de interesse ao Sr. Prefeito Municipal, apresentar o crédito necessário, para cobrir as despesas.

O Legislativo se pronunciou e, por ato, naquela época, concordando com a mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

RELAÇÃO DAS CONTAS A PAGAR PROVINIENTES DA RECEPÇÃO
 AO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, NESTA CIDADE, em 6 DE MAIO de 1951:

-----0000-----

Antonio Fidencio	485,00
Sebastião Degue	785,00
Irmãos Romano &.Cia.	500,00
Sebastião Oliveira	150,00
José Atanazio	845,00
João Bernardi	348,00
Helena &.Vilaça	200,00
Rafaél Spinelí Liza	500,00
Hotel Avenida	5.637,00
Benedito Barros Camargo	114,50
Abilio Oliveira	140,00
Sebastião Pedroso	200,00
Diniz &.Vasconcelos	500,00
A.Adolfo Pen	1.155,30
Luiz Nobrega de Oliveira	750,00
Ghilardi &.Cia.	8.082,00
Leoncio A.Certain	564,50
Maria Sultani Farhat	578,00
Aparicio de Assis Vale	379,00
Panificadora e Confeitaria Marabá	1.392,00
José Antonio Pinto	1.050,00 ✓
Herculano Pires de Moraes	2.260,00 ✓
A.Granato, Filhos &.Cia.	800,00
Olimpio Panunzio	3.300,00
Olenka Vale Arruda	6.750,00
Pedro Eucadio de Moraes	100,00
Leovigildo Dantas	653,00
Jurandir Cuoco	530,00
Costa Nogueira &.Cia.	905,00
Alves, Azevedo S/A.	549,00
Candido Mazarela Ltda.	280,00
Milad Abrão	45,00
José Caetano	1.955,00
Fidelis Cipriani	110,00
Juvenal Silva	1.920,00
Silvio Guimarães	300,00
Marcos Gonçalves	500,00
A transportar	
Soma....Cr.\$	45.312,30

Transporte.....	CR\$. 45.312,30
Pedro Cipriani	140,00
João Batista dos Santos	1.432,00
Benjamin Ferreira do Prado	400,00
Osvaldo Augusto de Melo	400,00
Luiz Gonzaga Amaral	60,00
Zamper, Vilaça & Cia.	6.252,50
João Manganeli	1.146,00
José de Oliveira	700,00
Panificadora e Confeitaria Marabá	<u>452,00</u>
Soma Total CR\$...	56.294,80

Bragança Paulista, 25 de Setembro de 1.951.



Gabinete do Prefeito

N.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 19.....

Declaro, por este meio, haver recebido do sr. Levindo Ferreira Cintra, Diretor da Secretaria da Camara Municipal de Bragança Paulista, nesta data, a devolução das notas de contas que se encontravam apenas no Projéto de Lei n. 204, devidamente aprovado em Sessão de 1 do corrente mês e promulgada pelo sr. Prefeito Municipal, sob n. 135, em 5 do fluente, documentos esse necessários á repartição competente.

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 1951.

Mario de Oliveira Leme
Tesorero Municipal

NOTA: Acima se refere a notas de contas, mas, deve-se inculuir também recibos de contas.

As notas e recibos, que foram entregues ao sr. Mario de Oliveira Leme, Tesoureiro Municipal, ficaram, assi, desantranhados do Projéto de Lei n. 204.

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 1951

Levindo Ferreira Cintra
Levindo Ferreira Cintra
Diretor da Secretaria da Camara